



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 912/015,**

de 12 de Junho de 2015.

## **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA A CEDER ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Paulistânia autorizado a celebrar contrato de cessão de uso de área pública, constante de um imóvel com edificação aproximada de 46,00 metros quadrados e respectivo terreno adjacente, com uma área total aproximada de 500,00 metros quadrados, situado na Rua José Porfírio nº 28, Núcleo Habitacional "Paulo Nascimento", no Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, pertencente a Matrícula nº 15.224 – Ficha 01 – Data 08/06/2015 – Livro 2 – Oficial de Registro de Imóveis de Agudos (SP), com área de 41.461,46 metros quadrados, com a Empresa HENZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica regulamentada inscrita no CNPJ nº 06.350.055/0001-08 (matriz), com sede na Rua Polinéia (Antiga Rua Olimpo), nº 822 – Loja Sala 101 – Quadra 4 – Lote 3 ao 6, Jardim Olimpo, CEP 25.255-390, Duque de Caxias – RJ, para fins de instalações de almoxarifado e garagem destinados a abrigo de materiais, ferramentas e veículos, usadas sob serviços de manutenção e conservação da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó – SP 225, do Km 235 ao Km 318, conforme contrato celebrado pela mesma com a Concessionária Auto Raposo Tavares – CART/SA.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**Artigo 2º** - A presente Cessão de Uso de área pública municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á exclusivamente na instalação de almoxarifado destinado a abrigo de materiais, ferramentas e veículos, usados nos serviços de manutenção e conservação da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó – SP 225.

**Artigo 3º** - A Cessão de Uso da área pública municipal, nos termos da presente Lei, se iniciará a partir da vigência desta Lei, e vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses.

**Artigo 4º** - As demais condições em que se operará a presente Cessão de Uso de área pública municipal, serão constantes no Contrato ou Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre as partes, após a aprovação da presente Lei, devendo constar de cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização de bem público cedido para o fim a que se destina.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 12 de Junho de 2.015.

***DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)